

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 1121/11

Boa Viagem-CE., 13 de outubro de 2011.

Altera o anexo 1º do art. 2º e art. 5º da Lei n.º1041, de 19 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.. Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Anexo 1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 1041, de 19 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

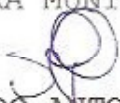
**"Art. 2º** - O Programa Municipal de Auxílio ao Estudante - PMAE tem por objeto o fornecimento de "Kit Estudante" aos alunos da rede municipal de ensino, composto pelos itens descritos no Anexo I desta lei."

**Art. 2º** - O Art. 5º da Lei n.º 1041 de 19 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação.

**"Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a título de execução de programas educacionais, para cumprimento das obrigações contraídas através da implantação do programa."

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2011.



**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal

Lei Municipal No. 1121 de 13 de outubro de 2011.

ANEXO I

(Conforme Art. 2º, da Lei Municipal nº 1121, de 13 de outubro de 2011)

O Kit estudantil será formado dos seguintes itens para cada aluno:

a) Para alunos da rede de ensino Infantil:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT.
01	Lápis de cor caixa com 12 unidades pequena	Caixa	01
02	Caderno Brochura 80 FLS	Unidade	01
03	Lápis preto	Unidade	01
04	Apontador	Unidade	01
05	Borracha ponteira	Unidade	01
06	Mochila Infantil	Unidade	01
07	Blusa	Unidade	01
08	Short	Unidade	01

b) Para alunos da rede de ensino Fundamental:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QUANT.
01	Caderno com 06 ( seis ) matérias	Unidade	01
02	Caneta	Unidade	01
03	Borracha duas cores	Unidade	01
04	Calça	Unidade	01
05	Blusa	Unidade	01



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF  
Prefeito Municipal